



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Amorim		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Amorim, de Missão Velha, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06362686-1	PARECER: 0649/2007	APROVADO: 10.09.2007

I – RELATÓRIO

Rita Gonçalves de Figueirêdo, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Amorim, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0755/2004-CEC, com sede na Rua Róseo Jamararu, 13, CEP: 63.207-000, Missão Velha, mediante o processo nº 06362686-1, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto por dezesseis professores: destes, cinquenta por cento são habilitados, e cinquenta por cento, autorizados. Maria Josélia Ferreira Grangeiro, devidamente habilitada, Registro nº AAA005675, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- relação do pessoal técnico-administrativo;
- habilitação da diretora e da secretária;
- CNPJ;
- Parecer nº 755/2004/CEC;
- comprovante da entrega do censo escolar e dos relatórios anuais;
- fotografias da instituição;
- relação do acervo bibliográfico e dos equipamentos adquiridos a partir de 2004;
- regimento escolar;
- mapa curricular;
- relação do corpo docente com habilitação;
- plano de ação – área pedagógica;
- ficha de informação escolar;
- relação da documentação encaminhada para complementação do processo;
- GIDE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. Nº 0649/2007

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Os currículos apresentados estão em consonância com as exigências legais, constituídos de uma base nacional comum e de parte diversificada.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Amorim, em Missão Velha, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.2.2011, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de setembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE